



**LEI Nº 2.945, DE 03 DE JUNHO DE 2009**

*Suplementa dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas em R\$ 2.600.600,00 (Dois Milhões, Seiscentos Mil e Seiscentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 – Secretaria da Administração**

**05.01 – Administração**

05-01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

05.01 – 33.90.30.12.361.0049.2.076.01.200000 Material de Consumo R\$ 202.500,00

**07 – Secretaria da Educação**

**07.02 – Ensino Fundamental**

07.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

07.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

07.02 – 33.90.30.12.361.0049.2.076.01.200000 Material de Consumo R\$ 400.000,00

**09 – Secretaria da Saúde**

**09.02 – Fundo Municipal de Saúde- Central de Saúde**

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

09.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

09.02 – 33.90.30.10.301.0009.2.044.01.300000 Material de Consumo R\$ 274.000,00

**09.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital**

09.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas Correntes

09.02 – 44.90.52.10.301.0009.2.131.02.310000 Equipamento Permanente R\$ 68.100,00

**11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**11.02 – Divisão de Serviços**

11.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

11.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

11.02 – 33.90.30.15.452.0011.2.050.01.100000 Material de Consumo R\$ 1.580.000,00

11.02 – 33.90.39.15.452.0011.2.050.01.100000 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 76.000,00

**Parágrafo único.** A suplementação de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 2.600.600,00 (Dois Milhões, Seiscentos mil e Seiscentos reais) de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

**15 – Secretaria de Finanças**

**15.01 – Finanças**

15.01 – 9.00.00.00 Reserva de Contingência

15.01 – 99.00.00.00 Reserva de Contingência

15.01 – 99.99.00.28.846.0015.9.999.01.100000 Reserva de Contingência R\$ 2.398.100,00

**04 – Secretaria dos Negócios Jurídicos**

**04.01 – Jurídico**

04.01 – 4.00.00.00 Despesa de Capital

04.01 – 44.00.00.00 Despesa de Capital

04.01 – 44.90.52.02.062.0004.1.069.01.110000 Equipamento Permanente R\$ 202.500,00



**Art. 2º.** Ficam suplementadas em R\$ 4.159.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 – Secretaria da Administração**

**05.01 – Administração**

05.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.01 – 33.90.39.04.122.0005.2.015.01.100000 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**06 – Secretaria de Finanças**

**06.01 – Finanças**

06.01 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

06.01 – 33.00.00.00 Despesas Correntes

06.01 – 33.90.39.04.123.0006.2.017.01.100000 Serviços pessoa jurídica R\$ 300.000,00

06.01 – 4.00.00.00 Despesas de Capital

06.01 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital

06.01 – 44.90.52.04.123.0006.1.061.01.100000 Equipamento Permanente R\$ 85.000,00

**07 – Secretaria da Educação**

**07.02 – Ensino Fundamental**

07.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

07.02 – 33.00.00.00 Pessoal e Encargos

07.02 – 33.90.39.12.361.0049.2.075.01.200000 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**09 – Secretaria da Saúde**

**09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde**

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

09.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

09.02 – 33.90.30.10.301.0009.2.044.01.300000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

09.02 – 33.90.32.10.301.0009.2.044.01.300000 Material Dist. gratuita R\$ 1.470.000,00

**11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**11.02 – Divisão de Serviços**

11.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

11.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

11.02 – 33.90.39.15.452.0011.2.050.01.100000 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 2.134.000,00

**Parágrafo único.** A suplementação de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício 2008 no valor R\$ 4.159.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) de acordo com os artigos 43, parágrafo 1º - inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 03 de junho de 2009.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo